**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2018**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços para substituição de 10.000 (dez mil) hidrômetros de 3/4" (três quartos de polegada) em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados pela SAECIL, com o emprego de mão de obra, própria, completa, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo que os hidrômetros, os anéis de borracha e os lacres serão fornecidos pela SAECIL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**INTERESSADA:** SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** consignados no orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 10/2018.

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 5.312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Sessão Pública do Pregão:** O **Pregão** será realizado **no dia 24/05/2018**, com início às **13h30**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os envelopes de **n.º 1 - “PROPOSTA”** e **n.º 2 - “HABILITAÇÃO”** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13h00** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: **15 minutos a partir do horário de início da sessão**.

O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

**01. OBJETO**

**01.01.** Contratação de empresa para execução de serviços para substituição de 10.000 (dez mil) hidrômetros de 3/4" (três quartos de polegada) em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados pela SAECIL, com o emprego de mão de obra, própria, completa, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo que os hidrômetros, os anéis de borracha e os lacres serão fornecidos pela SAECIL.

**02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido, por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como diretamente do site da SAECIL **(www.saecil.com.br – Licitações)**.

**02.02.** O aviso (Resumo do Edital)será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL**,** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br**, no link **Licitações**,além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**03.01.** É facultado, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.

**03.02.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão,dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

**04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

**04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (**www.saecil.com.br**). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

**05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**06.01.01.** Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**06.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**06.01.04.** Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

**06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**06.01.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**06.01.07.** Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**06.01.08.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

**06.02.** As condições de impedimento aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**07. CREDENCIAMENTO**

**07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo, para a realização da sessão pública.

**07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01**.

**07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no Envelope 02 – “HABILITAÇÃO”.

**07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

**08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo IV**.

**08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo III**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”.

**08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.**

**08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.**

**08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

**08.03.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos Envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

**09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os envelopes 01, **“PROPOSTA”,** e 02, **“HABILITAÇÃO”,** deverão ser apresentados separadamente até às **13h00 do dia** **24/05/2018**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

E

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**09.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

**09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 - “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

**09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

**10. ENVELOPE 01: PROPOSTA**

**10.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário e total, de acordo com as quantidades determinadas no Anexo I – Termo de Referência, expresso em números e na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

**10.02.**  Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**10.03.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

**10.04. Prazo de execução:** os serviços deverão ser executados conforme determinações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, **em até 07 (sete) meses** a contar da data de assinatura do Contrato, sendo autorizados mediante emissão de Ordens de Serviços pela Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL, sendo que a Contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para a **execução mínima de 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito) trocas de hidrômetros por mês**.

**10.05.** A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.

**10.06.** Serão aceitas até duas casas após a vírgula para a identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais.

**10.07.** Em caso de divergências entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**10.08.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

**a)** Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência.**

**b)** Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Inciso I, Artigo 48, da Lei 8.666/93).

**10.09.** A SAECIL poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta.

**11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.01.02.** **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.01.02.01.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 1.751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**f)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

**11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

**11.01.03. Capacitação Técnica:**

**11.01.03.01.** Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**11.01.03.02. Declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo (Anexo VI).**

**11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**Observação:** Conforme **Súmula n.º 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

**b.1)** No caso especifico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por substituição no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

**b.2)** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**b.3)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**11.01.05.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

**11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.

**11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**12.01.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global,** observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**12.04.** A Equipe de Pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

**12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

**12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.

**12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **12.19.04**, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

**12.19.06.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiroexaminará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiroverificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

**12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

**12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no Contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

**12.27.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregãoou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,independentemente de intimação.

**13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiroexaminará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**13.05.** Os autos do Pregãopermanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiroadjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

**14.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

**15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

**15.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**15.02.01** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item **15.02**, e aceito pela Administração.

**15.03.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato **(Minuta: Anexo II)**, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**16.01.01.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**16.02.** O prazo de vigência do futuro Contrato é de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

**16.03.** Na possibilidade da prorrogação mencionada no item anterior, não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.01.** Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

**17.02.** A Contratada deverá se apresentar em horário equivalente ao horário de atendimento da Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL, sendo das 7h00 às 11h00 no período da manhã, e das 12h30 às 16h30 no período da tarde.

**17.02.01.** A Contratada deverá retirar no Almoxarifado da SAECIL, localizado na sede da autarquia situada na Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, os hidrômetros novos que serão utilizados nos serviços. Todos os medidores danificados ou vencidos que vierem a ser substituídos pelos novos deverão ser entregues na Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL localizado no mesmo endereço acima mencionado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da execução do serviço, **sob pena de não inclusão do serviço na medição até que o hidrômetro trocado seja entregue, salvo em situação de comprovada impossibilidade, que deverá ser demonstrada perante o Chefe da Divisão Técnica de Controle de Perdas**.

**17.02.02.** Para execução de serviços em dias não uteis, deverá a Contratada solicitar antecipadamente, autorização à Divisão Técnica de Controle de Perdas que avaliará a necessidade e disponibilidade para a execução dos serviços.

**17.02.03. A Contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para a execução mínima de 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito) trocas de hidrômetros por mês.**

**17.03.** Ao retirar os hidrômetros, anéis e lacres no Almoxarifado, a Contratada deverá verificar se há algum tipo de dano nos materiais. Quando houver, deverá comunicar no ato da retirada ao responsável pelo Almoxarifado para que tome as medidas cabíveis.

**17.04.** O local de realização dos serviços (onde deverá ser substituído o hidrômetro) será o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL, com acompanhamento diário por um fiscal designado pelo chefe da divisão.

**17.05.** A Contratada deverá retirar as Ordens de Serviços na Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL onde assinará e datará uma “Relação de Hidrômetros para Troca” elaborada pelo setor.

**17.06.** A Contratada identificará, em cada Ordem de Serviço, a leitura do hidrômetro substituído, o número do lacre instalado, o tipo de ligação (cavalete de ferro, cavalete de PVC/PP ou Caixa Padrão), data e hora da execução do serviço e o estado do hidrômetro substituído.

**17.07.** Durante o transporte dos hidrômetros pela Contratada, os mesmos deverão estar protegidos contra impactos e entrada de impurezas.

**17.08.** Deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da instalação do novo hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (ver seta indicadora de fluxo).

**17.09.** Quando ocorrer da Contratada visitar um imóvel e não for possível realizar o serviço, a mesma estará obrigada a retornar àquele endereço para executar a substituição do hidrômetro, devendo, para tanto, aplicar todos os meios possíveis de contato com os moradores, retornando em horários variados, sem que tenha direito a qualquer remuneração extra.

**17.10.** A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garanti-los pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua realização, independente do término do Contrato.

**17.10.01.** Para eventuais vazamentos ocasionados em decorrência da troca dos hidrômetros, a Contratada deverá retornar ao local da ocorrência e efetuar sua manutenção em até 12 horas, contados a partir de notificação emitida pela SAECIL.

**17.11.** Quando houver a necessidade de “manobra” de registros a fim de se interromper o abastecimento de uma área, esta deve ser comunicada à SAECIL com 96 (noventa e seis) horas de antecedência, para que seja programada e executada tal ação, salvo em situações emergenciais quando a manobra deve ser feita imediatamente.

**17.12.** Nos casos onde a substituição do hidrômetro for executada em cavaletes hidráulicos de ferro e estes estiverem em avançadas condições de deterioração pelo tempo, havendo a possibilidade de se comprometer a integridade do cavalete com a execução do serviço, a Contratada deverá suspender a substituição e comunicar a SAECIL sobre esta situação, ficando sob responsabilidade da Contratada, a obrigação da manutenção no cavalete hidráulico onde for desrespeitada esta orientação, incluindo-se mão de obra e peças.

**17.13.** Deverão ser considerados e avaliados, conforme o item 17.12, as seguintes ocorrências:

**17.13.01.** Quando estiver o hidrômetro instalado em cavalete hidráulico de ferro que apresente más condições de conservação ou que esteja instalado de maneira que impossibilite a substituição (concretado no solo ou na parede, ou outro caso de mesma natureza verificado e autorizado pelo fiscal), devendo ser observado o procedimento informado no item 17.12.

**17.13.02.** Quando estiver o imóvel desabitado/abandonado/vazio.

**17.13.03.** Quando estiver o hidrômetro inacessível em virtude de construção efetuada pelo responsável pela ligação.

**17.13.04.** Quando o hidrômetro a ser substituído apresentar bitola diversa da contratada (3/4”).

**17.14.** Estando o cavalete hidráulico no interior do imóvel, as trocas deverão ser executadas somente na presença e com a autorização de algum morador do local onde o hidrômetro será substituído.

**17.15.** Quando a troca não for autorizada, a Contratada deverá comunicar o fato ao Fiscal da Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL que tomará as providências cabíveis.

**17.16.** Os hidrômetros não deverão ser instalados invertidos ou inclinados. Após a instalação deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos horizontal e vertical. Se instalados incorretamente deverão ser corrigidos sem ônus para a Contratante.

**17.17.** Será obrigatório o uso de crachá de identificação e cédula de identidade pelos encanadores da Contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação, no qual deverá constar: nome completo do encanador, nome e telefone da Contratada, e telefone da SAECIL (0800-771-6231).

**17.18.** Os veículos da Contratada a serem utilizados para a execução do serviço, deverão apresentar bom estado de conservação, possuir espaço suficiente para transportar os trabalhadores, os hidrômetros e as ferramentas em segurança, devendo a Contratada se ater e respeitar as normas nacionais de trânsito de forma a preservar a imagem da autarquia perante a sociedade. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar identificado(s) com adesivo ou placa com os seguintes: “A SERVIÇO DA SAECIL”, informando também o nome e telefone da Contratada, e telefone da SAECIL (0800-771-6231).

**17.18.01.** Os encanadores da Contratada deverão estar uniformizados (calça, camiseta com nome ou logotipo da empresa contratada e calçado) e possuir todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço.

**17.18.02.** O kit de ferramentas para a execução dos serviços, dever conter minimamente os seguintes itens por equipe: 01 pá; 01 picareta; 01 arco de serra; 01 tarraxa ¾; 01 enxada; 01 alicate bomba d’agua 12 pol.; 01 grifo 14 pol.; 01 alicate de corte; 01 alargador para cavalete hidráulico.

**17.19.** Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente capacitado, com civilidade para com o consumidor e o maior cuidado para não danificar as instalações do imóvel atendido.

**17.20.** Os serviços poderão ser paralisados e reinicializados em atendimento as necessidades avaliadas pela SAECIL.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.01.** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**18.02.** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**18.03.** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

**18.04.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

**18.05.** Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.06.** A Contratada deverá retirar e entregar os hidrômetros no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, devendo obedecer as condições estabelecidas no referido termo.

**18.07.** A Contratada será inteiramente responsável pelo mal uso de qualquer ferramenta, material ou hidrômetro confiados a seus empregados.

**18.08.** Arcar com as despesas de transportes, combustível e manutenção dos equipamentos.

**18.09.** Indicar local, telefone e nome da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pelo Departamento de Redução de Perdas de Água Tratada.

**18.10.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços.

**18.11.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 10/2018 e seus Anexos.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.01.** São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Indicar, através de Ordens de Serviços, os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

**19.02.** Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

**19.03.** Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 10/2018 e seus Anexos.

**20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.01.** O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, no ato de entrega junto ao local indicado nas Ordens de Serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a certificação de que está de acordo com as especificações do objeto requisitado.

**20.02.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.01.** Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da mesma e devidamente aprovada pela SAECIL, e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**21.01.01.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de nota fiscal emitida pela Contratada com a quantificação do número de serviços prestados, devendo tal medição ser antecipadamente aprovada pela Divisão Técnica de Controle de Perdas.

**21.01.02.** Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

**21.01.03.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**21.01.04.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**21.01.05.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**21.02.** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**21.03.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**21.04.** Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.01** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200421.025 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.01.** Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**25. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.01.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência.

II - Minuta do Contrato.

III - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

IV - Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

V - Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

VI - Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.01.** À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogá-lo ou anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**26.02.** A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

**26.03.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

**26.04.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**26.05.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).

**26.06.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**26.07.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

**26.08.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 07 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente